



SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Leis Complementares	27
Licitações e Contratos	28
Aditivos / Aditamentos / Supressões	28
Processo Administrativo	30
Outros atos	30
SANTAFEPREV	32
Licitações e Contratos	32
Extrato	32

PODER EXECUTIVO**Atos Oficiais****Leis****LEI Nº 4.550, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023.**

Altera dispositivos da Lei nº 4.505, de 09 de agosto de 2023.

Evandro Farias Mura, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º O artigo 2º da Lei nº 4.505, de 09 de agosto de 2023, passa vigorar acrescidos dos parágrafos §3º e §4º:

Art. 2º ...

§1º...

§2º...

§3º Para fins de efeitos fiscais o valor atribuído da permuta para ambos os imóveis será de R\$ 111.068,35 (Cento e onze mil e sessenta e oito reais e trinta e cinco centavos), não havendo incidência de torna.

§4º Na Permuta ora realizada não haverá incidência de ITBI, conforme artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 21/2023.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 25 de outubro de 2023.

Evandro Farias Mura

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

Gilvan Cesar de Melo

Diretor-Geral de Administração



PREFEITURA
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SANTA FÉ DO SUL
TRABALHANDO POR VOCÊ

LEI Nº 4.551, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023.

Altera o artigo 5º da Lei Municipal nº 2197, de 17 de dezembro de 2002 e dá outras providências.

Evandro Farias Mura, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga seguinte lei:

Art. 1º - O artigo 5º da Lei Municipal nº 2198, de 17 de dezembro de 2002, com a nova redação que lhe deu a Lei Municipal nº 3101, de 14 de agosto de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º - O Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente – SAAE Ambiental, compõem-se das seguintes unidades administrativas:

a) de administração superior:

1. Superintendência.

b) de assessoria:

1. Procuradoria Jurídica.

c) de execução:

1. Departamento Administrativo Geral - DAG;

1.1. Seção de Licitação e Contratos

1.2. Seção de Compras

2. Departamento de Orçamento e Finanças – DOF

3. Departamento de Pessoal e Folha de Pagamento – DFPF

4. Departamento de Tratamento de Água – DEA

5. Departamento de Engenharia, Obras e Projetos – DEOP

6. Departamento de Faturamento, Fiscalização, Corte e Religação - DFFCR

7. Departamento Operacional de Rede de Água, Esgoto e Drenagem - DORAED

8. Departamento de Gestão e Projetos Ambientais - DGPA





PREFEITURA
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SANTA FÉ DO SUL
TRABALHANDO POR VOCÊ

Art. 2º - O anexo 1 da lei complementar nº 2198, de 17 de dezembro de 2002, que estabelece o organograma do Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente SAAE Ambiental, passa a vigorar conforme o Anexo "A" da presente lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação da presente lei onerarão as dotações próprias do Orçamento, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, de 25 de Outubro de 2023.

Evandro Farias Mura
Prefeito Municipal

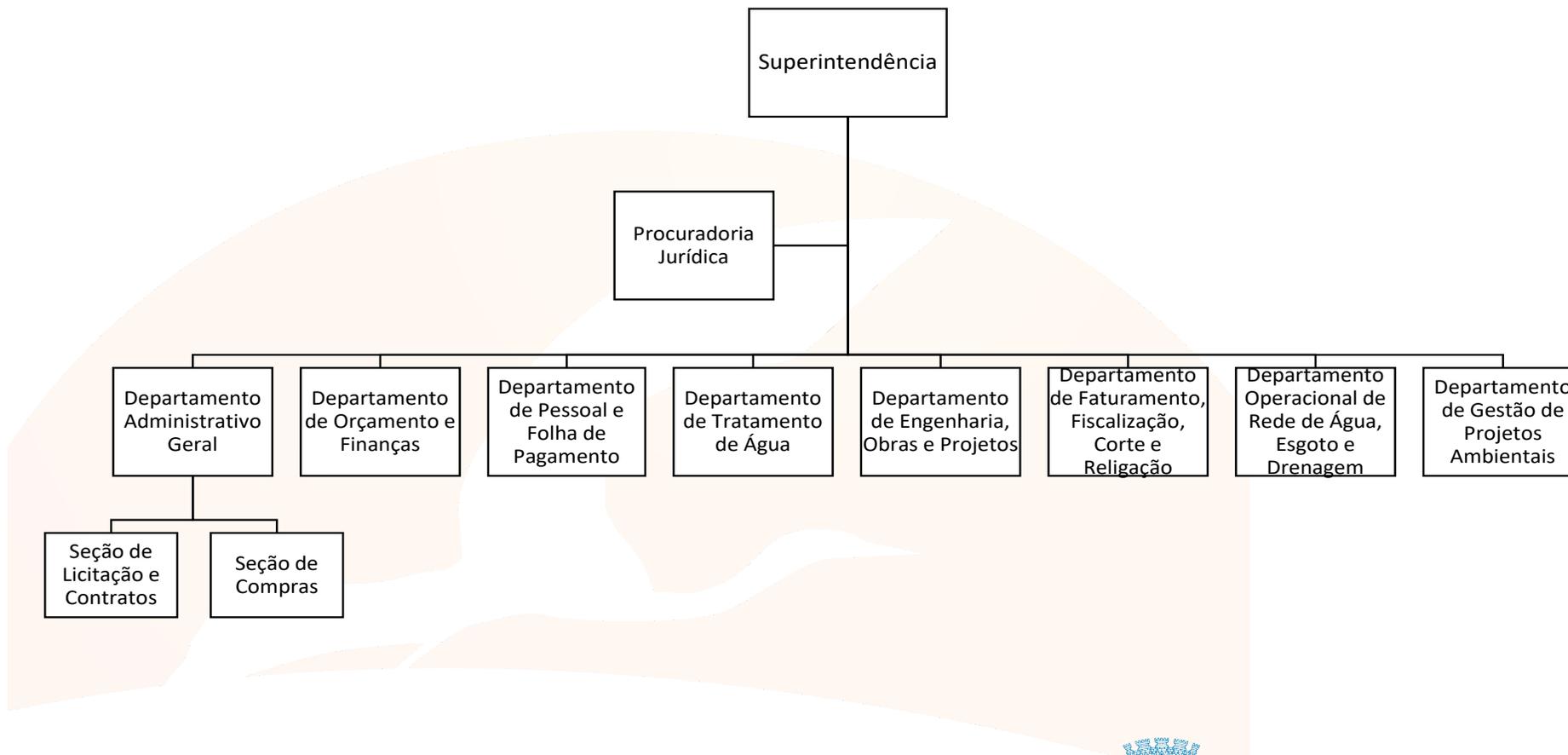
Registrada em livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

Gilvan Cesar de Melo
Diretor-Geral de Administração





PREFEITURA
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SANTA FÉ DO SUL
TRABALHANDO POR VOCÊ
ANEXO A





PREFEITURA
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SANTA FÉ DO SUL
TRABALHANDO POR VOCÊ

LEI Nº 4.552, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre as medidas necessárias ao controle e prevenção da Leishmaniose no âmbito do município da Estância Turística de Santa Fé do Sul, estado de São Paulo, e dá providências.

Evandro Farias Mura, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Será de competência da Vigilância Sanitária juntamente com o Centro de Controle e Cuidados em Zoonoses, doravante aqui designado CCCZ e do Serviço Municipal de Controle de Vetores, com o apoio dos Agentes responsáveis pela fiscalização, a execução das medidas necessárias ao controle da Leishmaniose Visceral Canina, doravante designada LVC.

Art. 2º. As autoridades sanitárias a que se refere o artigo 1º desta Lei farão, com o consentimento dos tutores de cães domiciliados no Município, a coleta de amostras de sangue de seus cães nas respectivas residências para exames em laboratório oficial do Estado de São Paulo, Instituto Adolfo Lutz (doravante designado IAL), objetivando diagnosticar casos de LVC e identificar animais assintomáticos que tenham entrado em contato com o protozoário causador.

§1º Deverão os Agentes do CCCZ solicitar autorização aos tutores para adentrar às respectivas residências e coletar amostras de sangue dos cães para exame de laboratório a fim de diagnosticar os animais doentes e classificar os animais assintomáticos como reagentes ou não reagentes.

§2º Em caso de recusa do tutor em autorizar a coleta de sangue, será preenchido pela equipe do CCCZ um formulário onde constará o endereço e dados do tutor e do cão, com testemunhas, e será arquivado no CCCZ. (Anexo I).

§3º O CCCZ poderá, mediante autorização assinada pelo tutor, realizar a eutanásia em cães cuja coleta de sangue houver sido realizada por sua própria equipe de agentes. Tal procedimento deverá sempre ser posterior ao recebimento do laudo oficial do IAL reagente para LVC.

§4º O CCCZ não realizará eutanásia em cães reagentes em exames particulares para LVC, somente do laboratório oficial do IAL.

Art. 3º. Os tutores dos cães cujo exame apresentar resultado Reagente (positivo) do IAL para LVC serão notificados via fone pela equipe do CCCZ e deverão dirigir-se ao setor para decidir sobre as medidas subsequentes. Nesta interação presencial os tutores deverão ser esclarecidos, sempre pelo médico veterinário responsável, de que apesar de atualmente não ser considerada curável, a LVC pode ser controlada por tratamento e que animais rigorosamente tratados e sob uso constante de repelente para o inseto vetor (*Lutzomyia longipalpis*) não constituem reservatório acessível de formas infectantes de *Leishmania* para o referido inseto.





PREFEITURA
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SANTA FÉ DO SUL
TRABALHANDO POR VOCÊ

§1º Os tutores poderão optar pela realização da eutanásia de seus animais pelo médico veterinário responsável pelo CCCZ, assinando um termo de autorização para o procedimento. (Anexo II).

§2º O tutor do cão poderá optar pela realização do tratamento, devendo procurar um profissional médico veterinário particular para acompanhamento do seu cão, sendo que o tutor assinará um termo de responsabilidade recusando a eutanásia, (Anexo III) e um termo de ciência para tratamento (Anexo IV).

§3º O tutor levará os termos (Anexos III e IV) para o médico veterinário de sua escolha e terá os prazos de:

I. quinze (15) dias a partir da assinatura destes para apresentar ao CCZ o Atestado, o receituário do tratamento e o Laudo de acompanhamento pelo profissional.

II. quinze (15) dias para apresentar os originais das Notas Fiscais de aquisição das medicações prescritas e do repelente indicado pelo profissional.

§ 4º E impreterível o uso de coleira ou outra forma de repelente no cão reagente (positivo) em tratamento para LVC. Deverá a coleira ser impregnada com Deltametrina 4%, ou outro princípio ativo com eficácia comprovada como repelente para flebótomos (mosquito – palha). O tempo de substituição da coleira deve ser observado pelo tutor, de acordo com instruções do fabricante. Na forma de aplicação tópica pour on, o óleo de cipermetrina também tem ação repelente documentada para Flebotomíneos, necessitando, porém, de reaplicação semanal.

Art. 4º. Os cães reagentes para LVC com laudo do IAL e autorização assinada pelos tutores, serão submetidos à eutanásia, seguindo procedimentos e métodos de eutanásia em animais de acordo com a resolução nº 714, de 20 de junho de 2002 do Conselho Federal de Medicina Veterinária (CFMV).

§1º os cães serão eutanasiados pelo método de anestesia dissociativa (drogas injetáveis - Ketamina 10% e Xilazina 2% para contenção química para supressão da consciência) via intramuscular e ou endovenosa e somente após checagem dos reflexos palpebral e pupilar, utilização do Cloreto de Potássio a 19,1% ou equivalente por via endovenosa e ou intra - cardíaca.

§2º Os cadáveres dos animais submetidos à eutanásia por apresentarem resultado reagente para LVC, devem ser acondicionados em sacos plásticos, armazenados em freezers específicos para tal, em local adequado e posteriormente serão encaminhados para empresa específica responsável pela coleta e destinação de materiais contaminados da saúde.

§3º Os Médicos Veterinários das clínicas particulares que diagnosticarem cães reagentes para LVC têm obrigatoriedade de notificar a ocorrência ao CCCZ - a notificação de casos de LVC é determinada pelo artigo 2º, § 1º e item 4.a do Anexo, da Instrução Normativa MAPA nº 50, de 24 de setembro de 2013 e deve ser realizada mensalmente. O CCCZ deve, também, ser informado sobre os casos de Cães testados que se revelarem não reagentes. A notificação é também um dever ético do médico veterinário, normatizado pelo artigo 6º, VII, do Anexo Único, da Resolução CFMV nº 1.138, de 16 de dezembro de 2016.





PREFEITURA
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SANTA FÉ DO SUL
TRABALHANDO POR VOCÊ

§ 4º Nos casos dos cães reagentes cujos tutores não autorizarem a eutanásia pelo Médico Veterinário do CCCZ ou pelo médico Veterinário de sua confiança, conforme o caso, e que não documentarem o tratamento e a utilização do repelente, serão enquadrados em infração considerada de natureza gravíssima, com multa única arbitrada no valor 25 (vinte e cinco) UFMs, comunicando – se o fato à Secretaria Municipal de Saúde e ao Ministério Público para as medidas judiciais cabíveis.

Art. 5º. Será da competência do serviço de controle de vetores realizar, concomitante à fiscalização dos domicílios para criadouros de *Aedes aegypti*, a busca de condições propícias à reprodução do *Lutzomyia longipalpis* (inseto vetor da Leishmaniose) nos domicílios e logradouros localizados na área urbana do município, cabendo a aplicação das mesmas medidas punitivas aplicáveis para responsáveis por domicílios com presença do vetor da dengue.

Art.6º. A Educação Municipal assumirá, em todos os níveis de ensino formal, a tarefa de conscientizar os educandos sobre a importância da prevenção da LVC e dos cuidados obrigatórios com os animais reagentes não eutanasiados que estão contidos na presente Lei. O assunto deverá ser tratado como tema transversal e, portanto, passará a contar com o compromisso de todos os educadores, independente da faixa etária dos respectivos educandos ou nível de ensino ou disciplina. Para tanto, podem a Secretaria Municipal de Educação e o UNIFUNEC contar com o apoio e buscar parceria nas Secretarias de Saúde, de Meio Ambiente, Organizações da Sociedade Civil e empresas prestadoras de serviços veterinários.

Art.7º. Dado o caráter incurável da LV tanto para cães quanto para outros animais e humanos, fica o Município obrigado pela presente a desenvolver campanha permanente (isoladamente ou em parceria com OSCs ou iniciativa privada) visando a conscientização pública sobre a necessidade da prevenção da LVC. Para tanto, considere-se como norteadores das estratégias:

I. a vigilância compartilhada com os cidadãos a respeito da eliminação de ambientes favoráveis à proliferação do vetor no ambiente urbano,

II. a recomendação do uso ininterrupto da coleira repelente ou repelente de uso tópico em todos os cães, inclusive os assintomáticos, os não testados e os não reagentes.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e revoga em especial a Lei nº 2.672, de 28 de janeiro de 2010.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 25 de outubro de 2023

Evandro Farias Mura
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

Gilvan Cesar de Melo
Diretor-Geral de Administração



**ANEXO I****TERMO DE RECUSA DE COLETA DE AMOSTRA PARA SOROLOGIA
DE LEISHMANIOSE VISCERAL CANINA (LVC)**

Venho por meio deste, **DECLARAR** que **NÃO PERMITO** que a equipe do CCZ (Centro de Controle e Cuidados de Zoonoses) da Secretaria Municipal da Saúde **REALIZEM A COLETA DE AMOSTRA DE SANGUE PARA EXAME SOROLÓGICO DE LVC NO ANIMAL DE MINHA PROPRIEDADE/RESPONSABILIDADE.**

Nome: _____ Raça: _____ Espécie: _____

Sexo: _____ Idade: _____ Pelagem: _____

Declaro ainda, estar ciente das consequências que esta decisão implica, em termos de Saúde Pública, e assumo os riscos das sanções legais, conforme Legislação Sanitária do Estado de São Paulo.

Nome Tutor: _____

R.G. _____ C.P.F. _____

Endereço: _____, Bairro _____

Telefone (s) _____, município de Santa Fé do Sul –SP.

Santa Fé do Sul, _____ de _____ 2023.

Assinatura Tutor Cão

Testemunha: _____



**ANEXO II****TERMO DE RESPONSABILIDADE PARA REALIZAÇÃO DA EUTANÁSIA
EM CÃO REAGENTE para LEISHMANIOSE VISCERAL CANINA (LVC)**

Venho por meio desta, **DECLARAR** que, por minha livre e espontânea iniciativa, autorizo a **EUTANÁSIA DO ANIMAL DE MINHA PROPRIEDADE/RESPONSABILIDADE** abaixo especificado, a ser realizado pelo Médico Veterinário Responsável pelo CCZ (Centro de Controle e Cuidados de Zoonoses) da Secretaria Municipal de Saúde, conforme **Resolução nº 714 de 20 de junho de 2002 do Conselho Federal de Medicina Veterinária (CFMV)**, nada havendo o que possa reclamar em qualquer oportunidade.

Igualmente, **declaro** as especificações do animal de minha propriedade, dato e assino o presente **Termo de Responsabilidade Para Realização da Eutanásia** de acordo com o meu documento de identificação.

Identificação do Proprietário/Responsável:

Nome: _____

R.G. _____ C.P.F. _____

Endereço: _____, Bairro _____

Telefone (s) _____, município de Santa Fé do Sul – SP.

Identificação do Animal:

Nome: _____ RA: _____ Raça: _____ Espécie: _____

Sexo: _____ Idade: _____ Pelagem: _____

Santa Fé do Sul, _____ de _____ 2023.

Assinatura Tutor Cão



ANEXO III

TERMO DE RESPONSABILIDADE PARA A RECUSA DE EUTANÁSIA do CÃO
REAGENTE PARA LEISHMANIOSE VISCERAL CANINA (LVC)

Eu, _____, R.G. _____ e

C.P.F. _____, residente: _____, Bairro _____

Município de Santa Fé do Sul - SP.

Declaro que **RECUSO** entregar o cão de minha responsabilidade /propriedade para a realização da **EUTANASIA**. Estou ciente que meu animal **Nome do cão** _____ **RA:** _____, apresentou diagnóstico **REAGENTE (positivo)** para Leishmaniose Visceral Canina, conforme **laudo** dos exames laboratoriais recebidos pelo **CCZ** (Centro de Controle e Cuidados de Zoonoses) da secretaria Municipal da Saúde, de Santa Fé do Sul - SP / **IAL** (Instituto Adolfo Lutz) de São José do Rio Preto - SP na data: ___/___/___.

1. O cão **sororreagente (positivo)** deverá permanecer com uso ininterrupto de produto comprovadamente repelente para flebotomíneo (mosquito – palha), respeitando as reaplicações periódicas conforme orientações do fabricante;
2. Castrar o animal sororreagente. Enquanto a condição de saúde do animal impedir a cirurgia, o cão não poderá acasalar para evitar transmissão sexual e vertical da doença;
3. Manter o cão dentro do quintal, impedindo o livre trânsito do animal na via pública (o trânsito somente será permitido durante passeios no qual o animal permanecerá preso à coleira e guia);
4. Comunicar a autoridade sanitária em caso de óbito e/ou desaparecimento do animal sororreagente sob sua responsabilidade;
5. Manter o quintal limpo e livre de matéria orgânica (restos de folha, frutas, fezes de animais).
6. Recolher as fezes dos animais diariamente e acondiciona –los em sacos plásticos e serem colocados para a limpeza pública recolhe – los.

Estou ciente das consequências que esta decisão implica em termos de saúde Pública e assumo os riscos das sanções legais que sobre mim possam ser impostas caso haja descumprimento.

Igualmente, declaro as especificações do animal de minha propriedade, dato e assino o presente **Termo de Responsabilidade para Recusa de Eutanásia do cão REAGENTE para Leishmaniose Visceral Canina (LVC)** de acordo com o meu documento de identificação.

Identificação do Animal:

Nome: _____ RA: _____ Raça: _____ Espécie: _____

Sexo: _____ Idade: _____ Pelagem: _____

Santa Fé do Sul, _____ de _____
2023.

**ANEXO IV****TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE PARA TRATAMENTO DO CÃO REAGENTE
PARA LEISHMANIOSE VISCERAL CANINA (LVC)**

Eu, _____, R.G. _____

C.P.F. _____, residente _____, Bairro _____,

Município de Santa Fé do Sul – SP.

DECLARO estar ciente sobre o diagnóstico **REAGENTE (positivo)** para Leishmaniose Visceral do cão de minha propriedade/responsabilidade abaixo especificado, conforme exames laboratoriais recebidos nesta data.

Afirmo estar ciente também sobre as orientações acerca do destino do animal e dentro do prazo máximo de sete (7) dias informarei ao CCZ (Centro de Controle e Cuidados de Zoonoses) da Secretaria Municipal de Saúde pelo tratamento do cão abaixo especificado. Estou ciente de que em quinze (15) dias da assinatura deste, devo levar ao CCZ o atestado do Médico Veterinário responsável pelo tratamento. Durante este período manterei permanentemente o animal com coleira impregnada com Deltametrina 4% ou outra com eficácia comprovada como repelente para flebótomos (mosquito-palha).

Igualmente, declaro as especificações do referido animal, dato e assino o presente **Termo de Responsabilidade para Tratamento do Cão Reagente para Leishmaniose Visceral Canina (LVC)**, de acordo com o meu documento de identificação.

Identificação do cão:

Nome: _____ RA: _____ Raça: _____ Espécie: _____

Sexo: _____ Idade: _____ Pelagem: _____

Santa Fé do Sul, _____ de _____ 2023.

Assinatura do Tutor Cão

Testemunha: 1- _____



LEI Nº 4.553, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023.

Autoriza o Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Santa Fé do Sul, a realocar créditos orçamentários no âmbito dos programas de trabalho do orçamento vigente, e dá outras providências.

Evandro Farias Mura, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Santa Fé do Sul, autorizado por sua Contadoria, as transposições com realocações de créditos nas dotações orçamentárias que especifica, no valor total de **R\$ 349.000,00** (Trezentos e Quarenta e Nove Mil Reais), para suportar os gastos pertinentes, conforme abaixo consignado:

03 SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE**03 01 00 GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA**

04.122.0111.2111.0000 - Manutenção do Gabinete da Superintendência

3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS (Ficha 01)

04RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

110.000 GERAL

Valor do Crédito: R\$ 58.000,00

03 03 00 ADMINISTRAÇÃO GERAL

04.122.0113.2113.0000 - Manutenção da Administração Geral

3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS (Ficha 12)

04RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

110.000 GERAL

Valor do Crédito: R\$ 178.000,00

03 06 00 DEPARTAMENTO DE TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO

17.512.0116.2116.0000 - Manutenção da E.T.A.

3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS (Ficha 31)

04RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

110.000 GERAL

Valor do Crédito: R\$ 105.000,00

3.1.91.13.08 - CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - RPPS (Ficha 32)

04RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

110.000 GERAL

Valor do Crédito: R\$ 8.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à cobertura dos créditos das realocações por transposição de que trata o caput do artigo 1º, serão provenientes

consequentemente das anulações parciais/totais de dotação do orçamento que também especifica, nos termos da Legislação em vigor.

03 SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE**03 06 00 DEPARTAMENTO DE TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO**

17.512.0116.2116.0000 - Manutenção da E.T.A.

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO - P. JURÍDICA (Ficha 36)

04 RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

110.000 GERAL

Valor do Débito: R\$ 349.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 25 de Outubro de 2023.

Evandro Farias Mura

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

Gilvan Cesar de Melo

Diretor-Geral de Administração

LEI Nº 4.554, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo da Estância Turística de Santa Fé do Sul, a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente, e dá outras providências.

Evandro Farias Mura, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado por sua Contadoria, a proceder crédito adicional suplementar no valor total de R\$ 566.205,70 (Quinhentos e Sessenta e Seis Mil Duzentos e Cinco Reais e Setenta Centavos), para suportar as despesas pertinentes, conforme abaixo consignado:

05.001 - SECRETARIA DE AGRICULTURA

05.001.20.606.4.2012-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS - INTRA OFSS

05.000 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AM

Despesa: 103

R\$28.400,00

01.120.0000.0000 ALIENACAO DE BENS

06.001 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

06.001.15.452.5.2014-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS - INTRA OFSS

06.000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

Despesa:120

R\$23.205,70	09.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
01.120.0000.0000 ALIENACAO DE BENS 23.205,70	Despesa: 331
06.002 - DEPARTAMENTO DE CONSERVAÇÃO DO MUNICÍPIO	R\$76.300,00
06.002.15.452.5.2015-3.1.91.13.00.00.00.00 -	01.120.0000.0000 ALIENACAO DE BENS 76.300,00
OBRIGACOES PATRONAIS - INTRA OFSS	09.002 - ENSINO
06.000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	09.002.12.365.8.2038-3.1.91.13.00.00.00.00 -
Despesa:131	OBRIGACOES PATRONAIS - INTRA OFSS
R\$185.600,00	09.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
01.120.0000.0000 ALIENACAO DE BENS 185.600,00	Despesa: 344
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	R\$27.300,00
07.001.10.302.6.2019-3.1.91.13.00.00.00.00 -	01.120.0000.0000 ALIENACAO DE BENS 27.300,00
OBRIGACOES PATRONAIS - INTRA OFSS	09.002 - ENSINO
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	09.002.12.122.8.2043-3.1.91.13.00.00.00.00 -
Despesa: 163	OBRIGACOES PATRONAIS - INTRA OFSS
R\$55.900,00	09.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
01.120.0000.0000 ALIENACAO DE BENS 55.900,00	Despesa: 370
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	R\$38.400,00
07.001.10.303.6.2022-3.1.91.13.00.00.00.00 -	01.120.0000.0000 ALIENACAO DE BENS 38.400,00
OBRIGACOES PATRONAIS - INTRA OFSS	10.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	10.001.13.392.9.2044-3.1.91.13.00.00.00.00 -
Despesa:177	OBRIGACOES PATRONAIS - INTRA OFSS
R\$13.700,00	10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
01.120.0000.0000 ALIENACAO DE BENS 13.700,00	Despesa: 386
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	R\$7.300,00
07.001.10.304.6.2023-3.1.91.13.00.00.00.00 -	01.120.0000.0000 ALIENACAO DE BENS 7.300,00
OBRIGACOES PATRONAIS - INTRA OFSS	11.001 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	11.001.27.812.10.2045-3.1.91.13.00.00.00.00 -
Despesa:185	OBRIGACOES PATRONAIS - INTRA OFSS
R\$10.400,00	11.000 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
01.120.0000.0000 ALIENACAO DE BENS 10.400,00	Despesa: 399
08.002 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	R\$22.000,00
08.002.8.244.7.2026-3.1.91.13.00.00.00.00 -	01.120.0000.0000 ALIENACAO DE BENS 22.000,00
OBRIGACOES PATRONAIS - INTRA OFSS	12.001 - SECRETARIA DE TURISMO, COMERCIO E INDUSTRIA
08.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	12.001.23.695.11.2046-3.1.91.13.00.00.00.00 -
Despesa: 225	OBRIGACOES PATRONAIS - INTRA OFSS
R\$25.400,00	12.000 - SECRETARIA DE TURISMO, COMERCIO E INDUSTRIA
01.120.0000.0000 ALIENACAO DE BENS 25.400,00	Despesa: 420
08.002 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	R\$21.300,00
08.002.8.243.7.2031-3.1.91.13.00.00.00.00 -	01.120.0000.0000 ALIENACAO DE BENS 21.300,00
OBRIGACOES PATRONAIS - INTRA OFSS	Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o <i>caput</i> do artigo 1º, serão provenientes de Excesso de Arrecadação, advindas de: Recurso do Tesouro (FR 01), nos termos da Lei Federal 4.320 de 17/03/1964, artigo 43, §1º, II (excesso de arrecadação):
08.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	FONTE RECURSO: 01 - TESOIRO R\$ 566.205,70
Despesa: 238	Parágrafo único - Ficam incluídos nos anexos do Plano Plurianual - PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO; e na LOA, as naturezas de despesas criadas na presente Lei.
R\$12.600,00	Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
01.120.0000.0000 ALIENACAO DE BENS 12.600,00	Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, de 25 de outubro de 2023.
08.003 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE	Evandro Farias Mura Prefeito Municipal
08.003.8.244.7.2027-3.1.91.13.00.00.00.00 -	Registrada em livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.
OBRIGACOES PATRONAIS - INTRA OFSS	Gilvan Cesar de Melo
08.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Despesa: 249	
R\$18.400,00	
01.120.0000.0000 ALIENACAO DE BENS 18.400,00	
09.002 - ENSINO	
09.002.12.361.8.2037-3.1.91.13.00.00.00.00 -	
OBRIGACOES PATRONAIS - INTRA OFSS	

Diretor-Geral de Administração**LEI Nº 4.555, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023.**

Autoriza o Poder Executivo da Estância Turística de Santa Fé do Sul, a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente, e da outras providências.

Evandro Farias Mura, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado por sua Contadoria, a proceder crédito adicional especial no valor total de R\$211.449,79 (Duzentos e Onze Mil, Quatrocentos e Quarenta e Nove Reais e Setenta e Nove Centavos), para suportar as despesas pertinentes, conforme abaixo consignado:

- 07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- 07.001.10.301.6.2018-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
- 07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
- Despesa: 155
- R\$140.124,96
- 05.800.0003.0000 Saúde Atenção Básica - Transferências Especiais - Emenda 202339460005
- 07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- 07.001.10.301.6.2018-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E
- 07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
- Despesa: 156
- R\$31.324,83
- 05.800.0003.0000 Saúde Atenção Básica - Transferências Especiais - Emenda 202339460005
- 07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- 07.001.10.301.6.2018-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
- 07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
- Despesa: 151
- R\$40.000,00
- 05.800.0003.0000 Saúde Atenção Básica - Transferências Especiais - Emenda 202339460005

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o caput do artigo 1º, serão provenientes de Excesso de Arrecadação, advindas de: Transferências e Convênios Federais (FR 05), nos termos da Lei Federal 4.320 de 17/03/1964, artigo 43, §1º, II (excesso de arrecadação):

FONTE RECURSO: 05 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS R\$211.449,79

Parágrafo único - Ficam incluídos nos anexos do Plano Plurianual - PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO; e na LOA, as naturezas de despesas criadas na presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, de 25 de outubro de 2023.

Evandro Farias Mura

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

Gilvan Cesar de Melo

Diretor-Geral de Administração

LEI Nº 4.556, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo da Estância Turística de Santa Fé do Sul, na abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente, e da outras providências.

Evandro Farias Mura, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado por sua Contadoria, a proceder a abertura de crédito adicional especial que especifica, no valor total de R\$ 13.500,00 (Treze Mil e Quinhentos Reais), para suportar os gastos pertinentes, conforme abaixo consignado:

- 09.002 - ENSINO
- 09.002.12.361.8.2037-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZACOES E RESTITUICOES
- 09.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
- Despesa: 462
- R\$13.500,00
- 02.200.0002.0000 Investimento - Convênio SEDUC-PRC-2021/32882

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o caput do art. 1º, serão provenientes de Superávit do Exercício Anterior, advindas de Transferências e Convênios Estaduais (FR 02), nos termos da Lei Federal 4.320 de 17/03/1964, artigo 43, §1º, I (superávit financeiro do exercício anterior):

FONTE RECURSO: 02 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO ESTADUAIS R\$ 13.500,00

Parágrafo único - Ficam incluídos nos anexos do Plano Plurianual - PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO; e na LOA, as naturezas de despesas criadas na presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, de 25 de outubro de 2023.

Evandro Farias Mura

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

Gilvan Cesar de Melo

Diretor-Geral de Administração

LEI Nº 4.557, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo da Estância Turística de Santa Fé do Sul, na abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente, e da outras providências.

Evandro Farias Mura, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado por sua Contadoria, a proceder a abertura de crédito adicional especial que especifica, no valor total de R\$ 395,76 (Trezentos e Noventa e Cinco Reais e Setenta e Seis Centavos), para suportar os gastos pertinentes, conforme abaixo consignado:

08.001 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.001.8.244.7.2025-3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
08.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Despesa: 205
R\$32,42

05.312.0008.0000 Ações no SUAS para Alimentos - Portaria 369 - COVID

08.001 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.001.8.244.7.2025-3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
08.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Despesa: 205
R\$363,34

05.312.0009.0000 Ações no SUAS para Acolhimento - Portaria 369 - COVID

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o *caput* do art. 1º, serão provenientes de Superávit do Exercício Anterior, advindas de Transferências e Convênios Federais (FR 05), nos termos da Lei Federal 4.320 de 17/03/1964, artigo 43, §1º, I (superávit financeiro do exercício anterior):

FONTE RECURSO: 05 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS R\$ 395,76

Parágrafo único - Ficam incluídos nos anexos do Plano Plurianual - PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO; e na LOA, as naturezas de despesas criadas na presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, de 25 de outubro de 2023.

Evandro Farias Mura
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

Gilvan Cesar de Melo
Diretor-Geral de Administração

LEI Nº 4.558, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo da Estância Turística de Santa Fé do Sul, a abertura de crédito adicional suplementar no âmbito dos programas de trabalho do orçamento vigente, e dá outras providências.

Evandro Farias Mura, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado por sua Contadoria, a proceder a abertura de crédito adicional suplementar que especifica no valor total de R\$ 2.202.257,72 (Dois Milhões, Duzentos e Dois Mil, Duzentos e Cinquenta e Sete Reais e Setenta e Dois Centavos) para suportar os gastos pertinentes, conforme abaixo consignado:

02.001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
02.001.4.122.1.2009-3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

02.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Ficha: 66

R\$9.000,00

01.110.0000.0000 GERAL

07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

07.001.10.301.6.2018-3.3.90.32.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Ficha: 152

R\$6.000,00

01.301.0000.0000 ATENÇÃO BÁSICA

07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

07.001.10.301.6.2018-3.3.90.34.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Ficha:

R\$22.360,00

01.301.0000.0000 ATENÇÃO BÁSICA

07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

07.001.10.302.6.2019-3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Ficha: 169

R\$44.100,00

01.302.0000.0000 ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR

07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

07.001.10.301.6.2018-3.3.90.14.00.00.00 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Ficha: 150

R\$2.000,00



01.301.0000.0000 ATENCAO BASICA	06.002.15.452.5.2016-3.3.90.39.00.00.00.00 -
10.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
10.001.13.392.9.2044-3.3.90.39.00.00.00.00 -	06.000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	PUBLICOS
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	Ficha: 141
Ficha: 390	R\$8.000,00
R\$3.540,67	01.110.0000.0000 GERAL
01.100.0000.0000 GERAL TOTAL	09.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
09.002 - ENSINO	09.002 - ENSINO
09.002.12.365.8.2038-3.3.90.39.00.00.00.00 -	09.002.12.365.8.2038-3.3.90.39.00.00.00.00 -
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
09.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Ficha: 349
Ficha: 349	R\$6.000,00
R\$6.000,00	01.260.0000.0000 EDUCACAO FUNDEB
01.213.0000.0000 EDUCACAO INFANTIL PRE-ESCOLA	09.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.002 - DEPARTAMENTO DE CONSERVAÇÃO DO MUNICÍPIO	09.002 - ENSINO
06.002.15.452.5.2015-3.1.90.11.00.00.00.00 -	nº Ficha: 360 -
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	09.002.12.365.8.2039-3.3.90.39.00.00.00.00 -
06.000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS -
Ficha: 128	R\$25.000,00
R\$500.000,00	01.260.0000.0000 EDUCACAO FUNDEB
01.110.0000.0000 GERAL	03.000 - SECRETARIA DE FINANÇAS
09.001 - FUNDEB	03.001 - SECRETARIA DE FINANÇAS
09.001.12.365.8.2038-3.1.90.13.00.00.00.00 -	nº Ficha: 87 -
OBRIGACOES PATRONAIS	03.001.28.846.12.0001-4.6.90.71.00.00.00.00 -
09.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL
Ficha: 311	R\$520.000,00
R\$36.100,00	01.100.0000.0000 GERAL TOTAL
02.272.0000.0000 EDUCAÇÃO - FUNDEB - MAGISTÉRIO / Profissionais da Educação - PRÉ-ESCOLA	01.000 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS
09.001 - FUNDEB	01.001 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS
09.001.12.365.8.2039-3.1.90.13.00.00.00.00 -	nº Ficha: 13 -
OBRIGACOES PATRONAIS	01.001.4.122.1.2004-3.1.90.13.00.00.00.00 -
09.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	OBRIGACOES PATRONAIS
Ficha: 319	R\$160,00
R\$50.547,25	01.110.0000.0000 GERAL 160,00
02.271.0000.0000 EDUCACAO FUNDEB MAGISTERIO / Profissionais da Educação CRECHE	02.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
06.002 - DEPARTAMENTO DE CONSERVAÇÃO DO MUNICÍPIO	02.001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
06.002.15.452.5.2015-3.3.90.30.00.00.00.00 -	nº Ficha: 61 -
MATERIAL DE CONSUMO	02.001.4.122.1.2009-3.1.90.13.00.00.00.00 -
06.000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	OBRIGACOES PATRONAIS
Ficha: 133	R\$4.300,00
R\$53.000,00	01.110.0000.0000 GERAL
01.100.0000.0000 GERAL TOTAL	05.000 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AM
06.002 - DEPARTAMENTO DE CONSERVAÇÃO DO MUNICÍPIO	05.001 - SECRETARIA DE AGRICULTURA
06.002.15.452.5.2016-3.3.90.30.00.00.00.00 -	nº Ficha: 101 -
MATERIAL DE CONSUMO	05.001.20.606.4.2012-3.1.90.13.00.00.00.00 -
06.000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	OBRIGACOES PATRONAIS
Ficha: 140	R\$5.600,00
R\$10.000,00	01.110.0000.0000 GERAL
01.110.0000.0000 GERAL	07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.002 - DEPARTAMENTO DE CONSERVAÇÃO DO MUNICÍPIO	07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
	nº Ficha: 183 -
	07.001.10.304.6.2023-3.1.90.13.00.00.00.00 -
	OBRIGACOES PATRONAIS
	R\$150,00
	01.303.0000.0000 VIGILANCIA EM SAUDE
	09.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
	09.002 - ENSINO

nº	Ficha:	342	-	01.110.0000.0000 GERAL			
09.002.12.365.8.2038-3.1.90.13.00.00.00.00			-	01.000 - GABINETE DO PREFEITO E			
OBRIGACOES PATRONAIS				DEPENDÊNCIAS			
R\$7.500,00				01.001 - GABINETE DO PREFEITO E			
01.213.0000.0000 EDUCACAO INFANTIL PRE-ESCOLA				DEPENDÊNCIAS			
09.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				nº	Ficha:	20	-
09.002 - ENSINO				01.001.4.122.1.2004-3.3.90.46.00.00.00.00			-
nº	Ficha:	353	-	ALIMENTACAO			
09.002.12.365.8.2039-3.1.90.13.00.00.00.00			-	R\$4.000,00			
OBRIGACOES PATRONAIS				01.100.0000.0000 GERAL TOTAL			
R\$2.100,00				01.000 - GABINETE DO PREFEITO E			
01.212.0000.0000 EDUCACAO INFANTIL CRECHE				DEPENDÊNCIAS			
09.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				01.001 - GABINETE DO PREFEITO E			
09.002 - ENSINO				DEPENDÊNCIAS			
nº	Ficha:	368	-	nº	Ficha:	30	-
09.002.12.122.8.2043-3.1.90.13.00.00.00.00			-	01.001.8.244.2.2005-3.3.90.46.00.00.00.00			-
OBRIGACOES PATRONAIS				ALIMENTACAO			
R\$19.800,00				R\$500,00			
01.220.0000.0000 ENSINO FUNDAMENTAL				01.510.0000.0000 ASSISTENCIA SOCIAL GERAL			
11.000 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER				01.000 - GABINETE DO PREFEITO E			
11.001 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER				DEPENDÊNCIAS			
nº	Ficha:	397	-	01.002 - COORDENADORIA DE SEGURANÇA,			
11.001.27.812.10.2045-3.1.90.13.00.00.00.00			-	TRANSITO E DEFE SOCIAL			
OBRIGACOES PATRONAIS				nº	Ficha:	39	-
R\$5.600,00				01.002.6.181.3.2006-3.3.90.46.00.00.00.00			-
01.110.0000.0000 GERAL				ALIMENTACAO			
12.000 - SECRETARIA DE TURISMO, COMERCIO E INDUSTRIA				R\$17.000,00			
12.001 - SECRETARIA DE TURISMO, COMERCIO E INDUSTRIA				01.100.0000.0000 GERAL TOTAL			
nº	Ficha:	428	-	01.000 - GABINETE DO PREFEITO E			
12.001.23.695.11.2047-3.1.90.13.00.00.00.00			-	DEPENDÊNCIAS			
OBRIGACOES PATRONAIS				01.002 - COORDENADORIA DE SEGURANÇA,			
R\$2.900,00				TRANSITO E DEFE SOCIAL			
01.110.0000.0000 GERAL				nº	Ficha:	46	-
01.000 - GABINETE DO PREFEITO E				01.002.6.182.3.2007-3.3.90.46.00.00.00.00			-
DEPENDÊNCIAS				ALIMENTACAO			
01.001 - GABINETE DO PREFEITO E				R\$100,00			
DEPENDÊNCIAS				01.110.0000.0000 GERAL			
nº	Ficha:	1	-	01.000 - GABINETE DO PREFEITO E			
01.001.4.122.1.2001-3.1.90.11.00.00.00.00			-	DEPENDÊNCIAS			
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -				01.002 - COORDENADORIA DE SEGURANÇA,			
R\$68.400,00				TRÂNSITO E DEFE SOCIAL			
01.110.0000.0000 GERAL				nº	Ficha:	54	-
01.000 - GABINETE DO PREFEITO E				01.002.6.452.3.2008-3.3.90.36.00.00.00.00			-
DEPENDÊNCIAS				SERVICOS DE TERCEIROS -			
01.001 - GABINETE DO PREFEITO E				R\$1.000,00			
DEPENDÊNCIAS				01.440.0000.0000 TRÂNSITO POLICIAMENTO			
nº	Ficha:	7	-	02.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			
01.001.4.122.1.2001-3.3.90.36.00.00.00.00			-	02.001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA R\$6.000,00				nº	Ficha:	60	-
R\$6.000,00				02.001.4.122.1.2009-3.1.90.11.00.00.00.00			-
01.110.0000.0000 GERAL				VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -			
01.000 - GABINETE DO PREFEITO E				R\$251.000,00			
DEPENDÊNCIAS				01.110.0000.0000 GERAL			
01.001 - GABINETE DO PREFEITO E				02.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			
DEPENDÊNCIAS				02.001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			
nº	Ficha:	9	-	nº	Ficha:	67	-
01.001.4.122.1.2001-3.3.90.46.00.00.00.00			-	02.001.4.122.1.2009-3.3.90.36.00.00.00.00			-
AUXILIO ALIMENTACAO				SERVICOS DE TERCEIROS -			
R\$7.500,00				R\$51.000,00			
				01.110.0000.0000 GERAL			
				02.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			

02.001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS -
nº Ficha: 70 -	R\$2.900,00
02.001.4.122.1.2009-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXILIO ALIMENTACAO	01.110.0000.0000 GERAL
R\$23.000,00	06.000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
01.100.0000.0000 GERAL TOTAL	06.002 - DEPARTAMENTO DE CONSERVAÇÃO DO MUNICÍPIO
03.000 - SECRETARIA DE FINANÇAS	nº Ficha: 138 -
03.001 - SECRETARIA DE FINANÇAS	06.002.15.452.5.2015-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXILIO ALIMENTACAO
nº Ficha: 72 -	R\$76.000,00
03.001.4.123.1.2010-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -	01.100.0000.0000 GERAL TOTAL
R\$45.200,00	07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
01.110.0000.0000 GERAL	07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
03.000 - SECRETARIA DE FINANÇAS	nº Ficha: 154 -
03.001 - SECRETARIA DE FINANÇAS	07.001.10.301.6.2018-3.3.90.36.00.00.00.00 -
nº Ficha: 81 -	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS -
03.001.4.123.1.2010-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXILIO ALIMENTACAO	R\$9.900,00
R\$11.000,00	01.301.0000.0000 ATENCAO BASICA
01.110.0000.0000 GERAL	07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
04.000 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E INFORMÁTICA	07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
04.001 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E INFORMÁTICA	nº Ficha: 157 -
nº Ficha: 95 -	07.001.10.301.6.2018-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXILIO ALIMENTACAO
04.001.4.122.1.2011-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS -	R\$79.400,00
R\$700,00	01.301.0000.0000 ATENCAO BASICA
01.110.0000.0000 GERAL	07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
04.000 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E INFORMÁTICA	07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
04.001 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E INFORMÁTICA	nº Ficha: 170 -
nº Ficha: 98 -	07.001.10.302.6.2019-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXILIO ALIMENTACAO
04.001.4.122.1.2011-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXILIO ALIMENTACAO	R\$3.500,00
R\$2.000,00	01.302.0000.0000 ATENCAO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR
01.100.0000.0000 GERAL TOTAL	07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.000 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AM	07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001 - SECRETARIA DE AGRICULTURA	nº Ficha: 180 -
nº Ficha: 108 -	07.001.10.303.6.2022-3.3.90.36.00.00.00.00 -
05.001.20.606.4.2012-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXILIO ALIMENTACAO	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS -
R\$6.000,00	R\$4.200,00
01.110.0000.0000 GERAL	01.304.0000.0000 ASSISTENCIA FARMACEUTICA
06.000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.001 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
nº Ficha: 125 -	nº Ficha: 188 -
06.001.15.452.5.2014-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXILIO ALIMENTACAO	07.001.10.304.6.2023-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXILIO ALIMENTACAO R\$3.500,00
R\$5.000,00	01.100.0000.0000 GERAL TOTAL
01.100.0000.0000 GERAL TOTAL	07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.002 - DEPARTAMENTO DE CONSERVAÇÃO DO MUNICÍPIO	nº Ficha: 196 -
nº Ficha: 135 -	07.001.10.305.6.2024-3.3.90.36.00.00.00.00 -
06.002.15.452.5.2015-3.3.90.36.00.00.00.00 -	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS -
	R\$4.600,00
	01.100.0000.0000 GERAL TOTAL
	07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
	07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
	nº Ficha: 198 -
	07.001.10.305.6.2024-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXILIO ALIMENTACAO
	R\$15.000,00
	01.303.0000.0000 VIGILANCIA EM SAUDE

08.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	SERVICOS DE TERCEIROS
08.001 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	R\$3.100,00
nº Ficha: 206 -	01.510.0000.0000 ASSISTENCIA SOCIAL GERAL
08.001.8.244.7.2025-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS	08.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
SERVICOS DE TERCEIROS	08.006 - CONSELHO TUTELAR
R\$4.800,00	nº Ficha: 279 -
01.510.0000.0000 ASSISTENCIA SOCIAL GERAL	08.006.8.243.7.2035-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXILIO
08.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	ALIMENTACAO R\$2.300,00
08.001 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	01.510.0000.0000 ASSISTENCIA SOCIAL GERAL
nº Ficha: 209 -	08.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.001.8.244.7.2025-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXILIO	08.007 - FUNDO SOCIAL MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
ALIMENTACAO	nº Ficha: 287 -
R\$10.000,00	08.007.8.244.7.2036-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXILIO
01.100.0000.0000 GERAL TOTAL	ALIMENTACAO R\$1.000,00
08.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	01.100.0000.0000 GERAL TOTAL
08.002 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	09.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
nº Ficha: 229 -	09.002 - ENSINO
08.002.8.244.7.2026-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS	nº Ficha: 337 -
SERVICOS DE TERCEIROS -	09.002.12.361.8.2037-3.3.90.36.00.00.00.00 -
R\$4.100,00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS -
01.100.0000.0000 GERAL TOTAL	R\$8.600,00
08.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	01.220.0000.0000 ENSINO FUNDAMENTAL
08.002 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	09.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
nº Ficha: 231 -	09.002 - ENSINO
08.002.8.244.7.2026-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXILIO	nº Ficha: 339 -
ALIMENTACAO R\$8.000,00	09.002.12.361.8.2037-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXILIO
01.510.0000.0000 ASSISTENCIA SOCIAL GERAL	ALIMENTACAO R\$16.000,00
08.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	01.220.0000.0000 ENSINO FUNDAMENTAL
08.002 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	16.000,00
nº Ficha: 241 -	09.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
08.002.8.243.7.2031-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXILIO	09.002 - ENSINO
ALIMENTACAO R\$4.000,00	nº Ficha: 348 -
01.100.0000.0000 GERAL TOTAL	09.002.12.365.8.2038-3.3.90.36.00.00.00.00 -
08.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - R\$6.000,00
08.003 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA	01.213.0000.0000 EDUCACAO INFANTIL PRE-
COMPLEXIDADE	ESCOLA
nº Ficha: 253 -	09.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
08.003.8.244.7.2027-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS	09.002 - ENSINO
SERVICOS DE TERCEIROS -	nº Ficha: 373 -
R\$1.300,00	09.002.12.122.8.2043-3.3.90.36.00.00.00.00 -
01.510.0000.0000 ASSISTENCIA SOCIAL GERAL	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS -
08.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	R\$4.800,00
08.003 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA	01.220.0000.0000 ENSINO FUNDAMENTAL
COMPLEXIDADE	01.000 - GABINETE DO PREFEITO E
nº Ficha: 255 -	DEPENDÊNCIAS
08.003.8.244.7.2027-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXILIO	01.002 - COORDENADORIA DE SEGURANÇA,
ALIMENTACAO R\$4.500,00	TRÂNSITO E DEFE SOCIAL
01.100.0000.0000 GERAL TOTAL	nº Ficha: 43 -
08.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	01.002.6.182.3.2007-3.1.91.13.00.00.00.00 -
08.003 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA	OBRIgACOES PATRONAIS - INTRA OFSS
COMPLEXIDADE	R\$300,00
nº Ficha: 261 -	01.110.0000.0000 GERAL
08.003.8.241.7.2028-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS	08.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
	08.007 - FUNDO SOCIAL MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
	nº Ficha: 283 -
	08.007.8.244.7.2036-3.1.91.13.00.00.00.00 -



OBRIGACOES PATRONAIS - INTRA OFSS	09.002 - ENSINO
R\$200,00	09.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
01.510.0000.0000 ASSISTENCIA SOCIAL GERAL	09.002.12.365.8.2038-3.3.90.30.00.00.00.00 -
04.000 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E	MATERIAL DE CONSUMO
INFORMÁTICA	Ficha 346
04.001 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E	R\$6.000,00
INFORMÁTICA	01.213.0000.0000 EDUCACAO INFANTIL PRE-
nº Ficha: 92 -	ESCOLA
04.001.4.122.1.2011-3.1.91.13.00.00.00.00 -	06.002 - DEPARTAMENTO DE CONSERVAÇÃO DO
OBRIGACOES PATRONAIS - INTRA OFSS	MUNICÍPIO
R\$1.200,00	06.000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
01.110.0000.0000 GERAL	PUBLICOS
11.000 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	06.002.15.452.5.2015-3.3.90.34.00.00.00.00 -
11.001 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE
nº Ficha: 404 -	Ficha: 134
11.001.27.812.10.2045-3.3.90.36.00.00.00.00 -	R\$500.000,00
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS -	01.110.0000.0000 GERAL
R\$700,00	09.001 - FUNDEB
01.110.0000.0000 GERAL	09.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
09.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	09.001.12.361.8.2037-3.3.90.39.00.00.00.00 -
09.001 - FUNDEB	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
nº Ficha: 307 -	Ficha: 307
09.001.12.361.8.2037-3.3.90.39.00.00.00.00 -	R\$62.818,53
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS -	02.262.0000.0000 EDUCACAO FUNDEB OUTROS
R\$63.000,00	Ficha: 316
02.262.0000.0000 EDUCACAO FUNDEB OUTRO	R\$12.282,79
09.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	02.274.0000.0000 EDUCACAO FUNDEB OUTROS -
09.002 - ENSINO	PRÉ-ESCOLA
nº Ficha: 359 -	Ficha: 324
09.002.12.365.8.2039-3.3.90.36.00.00.00.00 -	R\$11.545,93
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS	02.273.0000.0000 EDUCACAO FUNDEB OUTROS -
R\$10.200,00	CRECHE
01.212.0000.0000 EDUCACAO INFANTIL CRECHE	06.002 - DEPARTAMENTO DE CONSERVAÇÃO DO
Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do	MUNICÍPIO
crédito adicional suplementar de que trata o caput do	06.000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
artigo 1º, serão provenientes conseqüentemente das	PUBLICOS
anulações parciais/totais de dotação do orçamento	06.002.15.452.5.2015-3.3.90.34.00.00.00.00 -
que também especifica, nos termos da Legislação em	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE
vigor.	Ficha: 134
09.002 - ENSINO	R\$71.000,00
09.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	01.110.0000.0000 GERAL
09.002.12.365.8.2038-3.3.90.30.00.00.00.00 -	01.000 - GABINETE DO PREFEITO E
MATERIAL DE CONSUMO	DEPENDÊNCIAS
Ficha: 346	01.001 - GABINETE DO PREFEITO E
R\$9.000,00	DEPENDÊNCIAS
01.213.0000.0000 EDUCACAO INFANTIL PRE-	01.001.4.122.1.2001-3.1.90.13.00.00.00.00 -
ESCOLA	OBRIGACOES PATRONAIS
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Ficha:
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	R\$2.000,00
07.001.10.301.6.2018-3.3.90.39.00.00.00.00 -	01.110.0000.0000 GERAL
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	06.000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
Ficha: 155	PUBLICOS
R\$74.460,00	06.002 - DEPARTAMENTO DE CONSERVAÇÃO DO
01.301.0000.0000 ATENCAO BASICA	MUNICÍPIO
10.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	06.002.15.452.5.2015-3.1.90.13.00.00.00.00 -
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	OBRIGACOES PATRONAIS
10.001.13.392.9.2044-3.3.90.36.00.00.00.00 -	R\$4.000,00
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	01.110.0000.0000 GERAL
Ficha: 389	
R\$3.540,67	
01.110.0000.0000 GERAL	



01.510.0000.0000ASSISTENCIA	20.000,00	
SOCIAL GERAL		
nº Ficha: 238 - 08.002.8.243.7.2031-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS - INTRAR\$5.000,00		
01.510.0000.0000ASSISTENCIA	5.000,00	
SOCIAL GERAL		
09.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
09.002 - ENSINO		
nº	Ficha:	3 2 6 -
09.002.12.361.8.1001-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES		
R\$520.000,00		
01.220.0000.0000 ENSINO FUNDAMENTAL		
09.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
09.002 - ENSINO		
nº	Ficha:	3 2 6 -
09.002.12.361.8.1001-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES		
R\$160,00		
01.220.0000.0000 ENSINO FUNDAMENTAL		
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		
10.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		
nº	Ficha:	3 8 6 -
10.001.13.392.9.2044-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS - INTRA OFSS		
R\$4.300,00		
01.110.0000.0000 GERAL		
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
nº	Ficha:	1 6 1 -
07.001.10.302.6.2019-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS		
R\$1.000,00		
01.302.0000.0000 ATENCAO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR		
08.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08.006 - CONSELHO TUTELAR		
nº	Ficha:	2 7 3 -
08.006.8.243.7.2035-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS		
R\$3.000,00		
01.510.0000.0000 ASSISTENCIA SOCIAL GERAL		
3.000,00		
02.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
02.001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
nº	Ficha:	6 3 -
02.001.4.122.1.2009-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS - INTRA OFSS		
R\$1.000,00		
01.110.0000.0000 GERAL		
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		
10.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		
nº	Ficha:	3 8 6 -
10.001.13.392.9.2044-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS - INTRA OFSS		
R\$600,00		
01.110.0000.0000 GERAL		
09.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
09.002 - ENSINO		
nº	Ficha:	3 3 1 -
09.002.12.361.8.2037-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS - INTRA OFSS		
R\$150,00		
01.220.0000.0000 ENSINO FUNDAMENTAL		
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
nº	Ficha:	1 8 5 -
07.001.10.304.6.2023-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS - INTRA OFSS		
R\$50,00		
01.303.0000.0000 VIGILANCIA EM SAUDE		
09.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
09.002 - ENSINO		
nº	Ficha:	3 5 5 -
09.002.12.365.8.2039-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS - INTRA OFSS		
R\$5.600,00		
01.212.0000.0000 EDUCACAO INFANTIL CRECHE		
09.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
09.002 - ENSINO		
nº	Ficha:	3 5 5 -
09.002.12.361.8.2037-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS - INTRA OFSS		
R\$7.500,00		
01.303.0000.0000 VIGILANCIA EM SAUDE		
08.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08.003 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE		
nº	Ficha:	2 5 9 -
08.003.8.241.7.2028-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS - INTRA OFSS		
R\$2.100,00		
01.510.0000.0000 ASSISTENCIA SOCIAL GERAL		
08.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08.003 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE		
nº	Ficha:	2 4 9 -
08.003.8.244.7.2027-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS - INTRA OFSS		
R\$17.000,00		
01.510.0000.0000 ASSISTENCIA SOCIAL GERAL		
09.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
09.002 - ENSINO		
nº	Ficha:	3 3 1 -
09.002.12.361.8.2037-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS - INTRA OFSS		
R\$1.850,00		
01.220.0000.0000 ENSINO FUNDAMENTAL		
08.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08.003 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE		
nº	Ficha:	2 5 9 -
08.003.8.241.7.2028-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS - INTRA OFSS		
R\$900,00		
01.510.0000.0000 ASSISTENCIA SOCIAL GERAL		
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
nº	Ficha:	1 8 5 -
07.001.10.304.6.2023-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS - INTRA OFSS		
R\$50,00		
01.303.0000.0000 VIGILANCIA EM SAUDE		
09.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
09.002 - ENSINO		
nº	Ficha:	3 5 5 -
09.002.12.365.8.2039-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS - INTRA OFSS		
R\$5.600,00		
01.212.0000.0000 EDUCACAO INFANTIL CRECHE		
09.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
09.002 - ENSINO		
nº	Ficha:	3 5 5 -

09.002.12.365.8.2039-3.1.91.13.00.00.00.00	-	PUBLICOS
OBRIGACOES PATRONAIS - INTRA OFSS		06.001 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
R\$1.155,78		PUBLICOS
01.212.0000.0000 EDUCACAO INFANTIL CRECHE		nº Ficha: 120 -
02.262.0000.0000 EDUCACAO FUNDEB OUTROS		06.001.15.452.5.2014-3.1.91.13.00.00.00.00
08.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		OBRIGACOES PATRONAIS - INTRA OFSS
08.008 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE		R\$600,00
nº Ficha: 292 -		01.110.0000.0000 GERAL
08.008.8.243.7.2030-3.3.90.30.00.00.00.00	-	07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
MATERIAL DE CONSUMO		07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
R\$1.744,22		nº Ficha: 185 -
01.510.0000.0000 ASSISTENCIA SOCIAL GERAL		07.001.10.304.6.2023-3.1.91.13.00.00.00.00
12.000 - SECRETARIA DE TURISMO, COMERCIO E INDUSTRIA		OBRIGACOES PATRONAIS - INTRA OFSS
12.001 - SECRETARIA DE TURISMO, COMERCIO E INDUSTRIA		R\$400,00
nº Ficha: 430 -		01.303.0000.0000 VIGILANCIA EM SAUDE
12.001.23.695.11.2047-3.1.91.13.00.00.00.00	-	03.000 - SECRETARIA DE FINANÇAS
OBRIGACOES PATRONAIS - INTRA OFSS		03.001 - SECRETARIA DE FINANÇAS
R\$30.000,00		nº Ficha: 74 -
01.110.0000.0000 GERAL		03.001.4.123.1.2010-3.1.90.94.00.00.00.00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		INDENIZACOES E RESTITUICOES
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		R\$500,00
nº Ficha: 163 -		01.110.0000.0000 GERAL
07.001.10.302.6.2019-3.1.91.13.00.00.00.00	-	08.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
OBRIGACOES PATRONAIS - INTRA OFSS R\$30.000,00		08.003 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE
01.302.0000.0000 ATENCAO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR		nº Ficha: 248 -
06.000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS		08.003.8.244.7.2027-3.1.90.94.00.00.00.00
06.001 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS		INDENIZACOES E RESTITUICOES
nº Ficha: 120 -		R\$17.000,00
06.001.15.452.5.2014-3.1.91.13.00.00.00.00	-	01.510.0000.0000 ASSISTENCIA SOCIAL GERAL
OBRIGACOES PATRONAIS - INTRA OFSS		10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
R\$8.400,00		10.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
01.110.0000.0000 GERAL		nº Ficha: 386 -
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		10.001.13.392.9.2044-3.1.91.13.00.00.00.00
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		OBRIGACOES PATRONAIS - INTRA OFSS
nº Ficha: 192 -		R\$100,00
07.001.10.305.6.2024-3.1.91.13.00.00.00.00	-	01.110.0000.0000 GERAL
OBRIGACOES PATRONAIS - INTRA OFSS		03.000 - SECRETARIA DE FINANÇAS
R\$6.000,00		03.001 - SECRETARIA DE FINANÇAS
01.303.0000.0000 VIGILANCIA EM SAUDE		nº Ficha: 74 -
03.000 - SECRETARIA DE FINANÇAS		03.001.4.123.1.2010-3.1.90.94.00.00.00.00
03.001 - SECRETARIA DE FINANÇAS		INDENIZACOES E RESTITUICOES
nº Ficha: 74 -		R\$1.000,00
03.001.4.123.1.2010-3.1.90.94.00.00.00.00	-	01.110.0000.0000 GERAL
INDENIZACOES E RESTITUICOES		06.000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
R\$7.500,00		06.001 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
01.110.0000.0000 GERAL		nº Ficha: 115 -
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		06.001.15.451.5.1001-4.4.90.51.00.00.00.00
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		OBRAS E INSTALACOES
nº Ficha: 192 -		R\$251.000,00
07.001.10.305.6.2024-3.1.91.13.00.00.00.00	-	01.110.0000.0000 GERAL
OBRIGACOES PATRONAIS - INTRA OFSS		09.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
R\$3.000,00		09.002 - ENSINO
01.303.0000.0000 VIGILANCIA EM SAUDE		nº Ficha: 326 -
06.000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS		09.002.12.361.8.1001-4.4.90.51.00.00.00.00
		OBRAS E INSTALACOES
		R\$51.000,00
		01.220.0000.0000 ENSINO FUNDAMENTAL

51.000,00	03.000 - SECRETARIA DE FINANÇAS		02.001.4.122.1.2009-3.1.90.94.00.00.00.00 -
	03.001 - SECRETARIA DE FINANÇAS		INDENIZACOES E RESTITUICOES
	nº Ficha: 74	-	R\$5.000,00
03.001.4.123.1.2010-3.1.90.94.00.00.00.00		-	01.110.0000.0000 GERAL
INDENIZACOES E RESTITUICOES			06.000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
R\$1.000,00			PUBLICOS
01.110.0000.0000 GERAL			06.001 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
09.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			PUBLICOS
09.002 - ENSINO			nº Ficha: 115 -
nº Ficha: 370	-		06.001.15.451.5.1001-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS
09.002.12.122.8.2043-3.1.91.13.00.00.00.00	-		E INSTALACOES
OBRIGACOES PATRONAIS - INTRA OFSS			R\$2.900,00
R\$22.000,00			01.110.0000.0000 GERAL
01.220.0000.0000 ENSINO FUNDAMENTAL			05.000 - SECRETARIA DE AGRICULTURA,
09.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			ABASTECIMENTO E MEIO AM
09.002 - ENSINO			05.001 - SECRETARIA DE AGRICULTURA
nº Ficha: 326	-		nº Ficha: 103 -
09.002.12.361.8.1001-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS			05.001.20.606.4.2012-3.1.91.13.00.00.00.00 -
E INSTALACOES			OBRIGACOES PATRONAIS - INTRA OFSS
R\$45.200,00			R\$20.000,00
01.220.0000.0000 ENSINO FUNDAMENTAL			01.110.0000.0000 GERAL
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			09.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			09.002 - ENSINO
nº Ficha: 177	-		nº Ficha: 344 -
07.001.10.303.6.2022-3.1.91.13.00.00.00.00	-		09.002.12.365.8.2038-3.1.91.13.00.00.00.00 -
OBRIGACOES PATRONAIS - INTRA OFSS			OBRIGACOES PATRONAIS - INTRA OFSS
R\$10.000,00			R\$16.000,00
01.304.0000.0000 ASSISTENCIA FARMACEUTICA			01.213.0000.0000 EDUCACAO INFANTIL PRE-
09.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			ESCOLA
09.002 - ENSINO			nº Ficha: 333 -
nº Ficha: 326	-		09.002.12.361.8.2037-3.3.90.08.00.00.00.00 -
09.002.12.361.8.1001-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS			OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO
E INSTALACOES			R\$40.000,00
R\$1.000,00			01.220.0000.0000 ENSINO FUNDAMENTAL
01.220.0000.0000 ENSINO FUNDAMENTAL			06.000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
09.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			PUBLICOS
09.002 - ENSINO			06.001 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
nº Ficha: 326	-		PUBLICOS
09.002.12.361.8.1001-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS			nº Ficha: 115 -
E INSTALACOES			06.001.15.451.5.1001-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS
R\$700,00			E INSTALACOES R\$9.900,00
01.220.0000.0000 ENSINO FUNDAMENTAL			01.110.0000.0000 GERAL
09.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			06.000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
09.002 - ENSINO			PUBLICOS
nº Ficha: 326	-		06.002 - DEPARTAMENTO DE CONSERVAÇÃO DO
09.002.12.361.8.1001-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS			MUNICÍPIO
E INSTALACOES			nº Ficha: 131 -
R\$2.000,00			06.002.15.452.5.2015-3.1.91.13.00.00.00.00 -
01.220.0000.0000 ENSINO FUNDAMENTAL			OBRIGACOES PATRONAIS - INTRA OFSS
08.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA			R\$79.400,00
SOCIAL			01.110.0000.0000 GERAL
08.002 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA			08.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA
nº Ficha: 224	-		SOCIAL
08.002.8.244.7.2026-3.1.90.94.00.00.00.00	-		08.002 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
INDENIZACOES E RESTITUICOES			nº Ficha: 224 -
R\$6.000,00			08.002.8.244.7.2026-3.1.90.94.00.00.00.00 -
01.510.0000.0000 ASSISTENCIA SOCIAL GERAL			INDENIZACOES E RESTITUICOES
02.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			R\$3.500,00
02.001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			01.510.0000.0000 ASSISTENCIA SOCIAL GERAL
nº Ficha: 62	-		08.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA
			SOCIAL

08.002 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	R\$14.000,00
nº Ficha: 2 2 4 -	01.110.0000.0000 GERAL
08.002.8.244.7.2026-3.1.90.94.00.00.00.00	- 06.000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
INDENIZACOES E RESTITUICOES	PUBLICOS
R\$500,00	06.002 - DEPARTAMENTO DE CONSERVAÇÃO DO
01.510.0000.0000 ASSISTENCIA SOCIAL GERAL	MUNICÍPIO
09.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	nº Ficha: 1 3 1 -
09.002 - ENSINO	06.002.15.452.5.2015-3.1.91.13.00.00.00.00 -
nº Ficha: 3 5 5 -	OBRIGACOES PATRONAIS - INTRA OFSS
09.002.12.365.8.2039-3.1.91.13.00.00.00.00	- R\$4.800,00
OBRIGACOES PATRONAIS - INTRA OFSS	01.110.0000.0000 GERAL
R\$244,22	06.000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
01.212.0000.0000 EDUCACAO INFANTIL CRECHE	PUBLICOS
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	06.002 - DEPARTAMENTO DE CONSERVAÇÃO DO
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	MUNICÍPIO
nº Ficha: 1 8 5 -	nº Ficha: 1 3 1 -
07.001.10.304.6.2023-3.1.91.13.00.00.00.00	- 06.002.15.452.5.2015-3.1.91.13.00.00.00.00 -
OBRIGACOES PATRONAIS - INTRA OFSS	OBRIGACOES PATRONAIS - INTRA OFSS
R\$50,00	R\$10.000,00
01.303.0000.0000 VIGILANCIA EM SAUDE	01.110.0000.0000 GERAL
06.000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS	02.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICOS	02.001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
06.002 - DEPARTAMENTO DE CONSERVAÇÃO DO	nº Ficha: 6 2 -
MUNICÍPIO	02.001.4.122.1.2009-3.1.90.94.00.00.00.00 -
nº Ficha: 1 3 1 -	INDENIZACOES E RESTITUICOES
06.002.15.452.5.2015-3.1.91.13.00.00.00.00	- R\$900,00
OBRIGACOES PATRONAIS - INTRA OFSS	01.110.0000.0000 GERAL
R\$2.710,52	06.000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
01.110.0000.0000 GERAL	PUBLICOS
09.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	06.002 - DEPARTAMENTO DE CONSERVAÇÃO DO
09.002 - ENSINO	MUNICÍPIO
nº Ficha: 3 2 6 -	nº Ficha: 1 3 1 -
09.002.12.361.8.1001-4.4.90.51.00.00.00.00	- 06.002.15.452.5.2015-3.1.91.13.00.00.00.00 -
E INSTALACOES R\$695,26	OBRIGACOES PATRONAIS - INTRA OFSS
01.220.0000.0000 ENSINO FUNDAMENTAL	R\$3.089,40
02.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	01.110.0000.0000 GERAL
02.001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	12.000 - SECRETARIA DE TURISMO, COMERCIO E
nº Ficha: 6 2 -	INDUSTRIA
02.001.4.122.1.2009-3.1.90.94.00.00.00.00	- 12.001 - SECRETARIA DE TURISMO, COMERCIO E
INDENIZACOES E RESTITUICOES	INDUSTRIA
R\$3.500,00	nº Ficha: 4 1 5 -
01.110.0000.0000 GERAL	12.001.23.695.11.1002-4.4.90.51.00.00.00.00 -
02.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	OBRAS E INSTALACOES
02.001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	R\$110,60
nº Ficha: 6 2 -	01.100.0230.0000 DADE - 0132/2022 - Const.
02.001.4.122.1.2009-3.1.90.94.00.00.00.00	- Avenida Caminho das Águas - Etapa IV
INDENIZACOES E RESTITUICOES	12.000 - SECRETARIA DE TURISMO, COMERCIO E
R\$4.600,00	INDUSTRIA
01.110.0000.0000 GERAL	12.001 - SECRETARIA DE TURISMO, COMERCIO E
02.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	INDUSTRIA
02.001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	nº Ficha: 4 1 5 -
nº Ficha: 6 2 -	12.001.23.695.11.1002-4.4.90.51.00.00.00.00 -
02.001.4.122.1.2009-3.1.90.94.00.00.00.00	- OBRAS E INSTALACOES
INDENIZACOES E RESTITUICOES	R\$4.000,00
R\$1.000,00	01.100.0230.0000 DADE - 0132/2022 - Const.
01.110.0000.0000 GERAL	- Avenida Caminho das Águas - Etapa IV
11.000 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	12.000 - SECRETARIA DE TURISMO, COMERCIO E
11.001 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	INDUSTRIA
nº Ficha: 3 9 9 -	12.001 - SECRETARIA DE TURISMO, COMERCIO E
11.001.27.812.10.2045-3.1.91.13.00.00.00.00	- INDUSTRIA
OBRIGACOES PATRONAIS - INTRA OFSS	nº Ficha: 4 1 5 -

12.001.23.695.11.1002-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES R\$1.300,00 01.100.0230.0000 DADE - 0132/2022 - Const. Avenida Caminho das Águas - Etapa IV 12.000 - SECRETARIA DE TURISMO, COMERCIO E INDUSTRIA 12.001 - SECRETARIA DE TURISMO, COMERCIO E INDUSTRIA nº Ficha: 415 -	PUBLICOS 06.001 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS nº Ficha: 115 -
12.001.23.695.11.1002-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES R\$4.500,00 01.100.0230.0000 DADE - 0132/2022 - Const. Avenida Caminho das Águas - Etapa IV 06.000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS 06.001 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS nº Ficha: 115 -	06.001.15.451.5.1001-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES R\$6.000,00 01.100.0212.0000 DADE - 067/2021 - Const. Avenida Caminho das Águas - Etapa III 06.000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS 06.001 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS nº Ficha: 115 -
06.001.15.451.5.1001-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES R\$3.100,00 01.100.0212.0000 DADE - 067/2021 - Const. Avenida Caminho das Águas - Etapa III 06.000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS 06.001 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS nº Ficha: 115 -	06.001.15.451.5.1001-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES R\$4.800,00 01.100.0212.0000 DADE - 067/2021 - Const. Avenida Caminho das Águas - Etapa III 06.000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS 06.001 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS nº Ficha: 115 -
06.001.15.451.5.1001-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES R\$2.300,00 01.100.0212.0000 DADE - 067/2021 - Const. Avenida Caminho das Águas - Etapa III 06.000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS 06.001 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS nº Ficha: 115 -	06.001.15.451.5.1001-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES R\$300,00 01.100.0212.0000 DADE - 067/2021 - Const. Avenida Caminho das Águas - Etapa III 06.000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS 06.001 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS nº Ficha: 115 -
06.001.15.451.5.1001-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES R\$1.000,00 01.100.0212.0000 DADE - 067/2021 - Const. Avenida Caminho das Águas - Etapa III 06.000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS 06.001 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS nº Ficha: 115 -	06.001.15.451.5.1001-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES R\$200,00 01.100.0212.0000 DADE - 067/2021 - Const. Avenida Caminho das Águas - Etapa III 06.000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS 06.001 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS nº Ficha: 115 -
06.001.15.451.5.1001-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES R\$8.600,00 01.100.0212.0000 DADE - 067/2021 - Const. Avenida Caminho das Águas - Etapa III 06.000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS 06.001 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS nº Ficha: 115 -	06.001.15.451.5.1001-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES R\$1.200,00 01.100.0212.0000 DADE - 067/2021 - Const. Avenida Caminho das Águas - Etapa III 06.000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS 06.001 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS nº Ficha: 115 -
06.001.15.451.5.1001-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES R\$16.000,00 01.100.0212.0000 DADE - 067/2021 - Const. Avenida Caminho das Águas - Etapa III 06.000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS	06.001.15.451.5.1001-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES R\$700,00 01.100.0212.0000 DADE - 067/2021 - Const. Avenida Caminho das Águas - Etapa III 09.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 09.002 - ENSINO nº Ficha: 331 -
	09.002.12.361.8.2037-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS - INTRA OFSS R\$63.000,00 01.220.0000.0000 ENSINO FUNDAMENTAL 06.000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS

PUBLICOS

06.001 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
PUBLICOS

nº Ficha: 115 -
06.001.15.451.5.1001-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS
E INSTALACOES R\$9.321,23

01.100.0212.0000 DADE - 067/2021 - Const.
Avenida Caminho das Águas - Etapa III R\$763,71

01.100.0217.0000 Edificação - Construção da
Casa da Juventude - Conv. 100417/2022 R\$0,08

01.110.0000.0000 GERAL
R\$8.557,44

12.000 - SECRETARIA DE TURISMO, COMERCIO E
INDUSTRIA

12.001 - SECRETARIA DE TURISMO, COMERCIO E
INDUSTRIA

Ficha: 415 -
12.001.23.695.11.1002-4.4.90.51.00.00.00.00 -
OBRAS E INSTALACOES
R\$878,77

01.100.0230.0000 DADE - 0132/2022 - Const.
Avenida Caminho das Águas - Etapa IV

Parágrafo único - Ficam alterados os anexos do
Plano Plurianual - PPA, da Lei de Diretrizes
Orçamentárias - LDO; e na Lei Orçamentária Anual -
LOA.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do
Sul, de 25 de outubro de 2023.

Evandro Farias Mura
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por
afixação no local de costume, na mesma data.

Gilvan Cesar de Melo
Diretor-Geral de Administração

Leis Complementares

LEI COMPLEMENTAR Nº 388, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023.

*Altera o Anexo 2 da Lei
Complementar nº 81, de 17
de dezembro de 2002 e da
outras providências.*

Evandro Farias Mura, Prefeito da Estância
Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no
uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara Municipal, nos termos da
Lei Orgânica do Município, aprovou e ele sanciona e
promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. - O Anexo 2: Cargos públicos de
provimento em comissão, do Artigo 4º da Lei
Complementar nº 81, de 17 de dezembro de 2002,
passa a vigorar com as alterações realizadas em
conformidade com o Anexo "A" da presente lei.

Parágrafo único - Os servidores que estiverem
ocupando cargos de provimento exclusivo em
comissão até a data da promulgação desta lei, terão

prazo de até 2 (dois) anos para comprovar o
preenchimento do requisito de ensino superior exigido
para os cargos discriminados no Anexo 2, sob pena de
exoneração

Art. 2º. - As despesas decorrentes da presente
lei, correrão por conta das dotações próprias do
orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º. - Esta lei complementar entra em vigor
na data de sua publicação, revogadas as disposições
em contrário, em especial a Lei Complementar nº 379,
de 22 de novembro de 2022.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do
Sul, de 25 de outubro 2023.

Evandro Farias Mura
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação
no local de costume, na mesma data.

Gilvan Cesar de Melo
Diretor-Geral de Administração

ANEXO A ANEXO 2: CARGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Quantidade	Denominação	Referência	Requisitos para Preenchimento
12	Chefe de Gabinete de Unidade	IV	Curso superior completo.
1	Chefe de Gabinete	VI	Curso superior completo.
1	Diretor-Geral de Ação Social	VI	Curso superior completo conhecimentos na área.
1	Diretor-Geral de Administração	VI	Curso superior completo conhecimentos na área.
1	Diretor-Geral de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente	VI	Curso superior completo conhecimentos na área.
1	Diretor-Geral de Comunicação	VI	Curso superior completo conhecimentos na área.
1	Diretor-Geral de Cultura e Turismo	VI	Curso superior completo conhecimentos na área.
1	Diretor-Geral de Educação	VI	Curso superior completo conhecimentos na área.
1	Diretor-Geral de Esportes e Lazer	VI	Curso superior completo conhecimentos na área.
1	Diretor-Geral de Finanças	VI	Curso superior completo conhecimentos na área.
1	Diretor-Geral de Governo	VI	Curso superior completo conhecimentos na área.
1	Diretor-Geral de Obras e Serviços Públicos	VI	Curso superior completo conhecimentos na área.
1	Diretor-Geral de Planejamento e Informática	VI	Curso superior completo conhecimentos na área.
1	Diretor-Geral de Saúde	VI	Curso superior completo conhecimentos na área.
1	Procurador-Geral do Município	VI	Curso superior completo em Direito, ser detentor de cargo efetivo de Procurador Jurídico do Município, e possuir registro na Ordem dos Advogados do Brasil - OAB.

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões



PREFEITURA
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SANTA FÉ DO SUL
TRABALHANDO POR VOCÊ

NOTIFICAÇÃO

Processo Administrativo Sancionatório nº 015/2023
Interessado: R & L CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA

Pregão Presencial nº 41/2023.

ASSUNTO: Inadimplemento decorrente da participação na licitação ocorrida em 17 de outubro de 2023.

Em cumprimento à determinação do Excelentíssimo Senhor Prefeito, **NOTIFICO** à empresa **R & L CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA**, regularmente inscrita no CNPJ (MF) nº 23.018.036/0001-06, com sede na Rua Tenente Penha, nº 584, Bairro: Centro, Boa Esperança do Sul – SP, CEP: 14.930-000, número de telefone: (11) 2227-0023, endereço eletrônico: antoniolopes@jofege.com.br, no Pregão Presencial nº 41/2023, fora apurada no Município de Boa Esperança do Sul, afim de apurar a irregularidades no pregão eletrônico nº. 41/2023, REGISTRO DE PREÇOS, para futuras e eventuais prestações de serviços de operação tapa-buracos, com fornecimento de materiais (C.B.U.Q.), mão de obra e equipamentos necessários para conservação das vias públicas no Município, e tendo em vista as evidências de que a mesma praticou condutas que caracterizam:

I - a participação do licitante é passível de apuração de conduta vedada pelo art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002;

II – a fim de apurar eventual conduta praticada na audiência da sessão pública do pregão presencial nº 41/2023, consistente em participar e dar lances durante a realização do pregão, mesma estando previamente advertida em afronta as disposições contidas no item 2.2, do edital nº 91/2023.

PARA QUE TOME CIÊNCIA do teor contido na Portaria nº 610, de 18 de outubro de 2023, bem como demais atos que instruem os autos do processo em epígrafe, que autorizou a abertura de processo administrativo para apurar o descumprimento das obrigações pactuadas no **edital de licitações**.

Comprovados os fatos e caracterizadas a condutas descrita no processo instaurado, à empresa, serão aplicadas as penas: de declaração de idoneidade conforme Art. 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8666/1993.

Fica também a Empresa **R & L CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA**, regularmente inscrita no CNPJ (MF) nº 23.018.036/0001-06, **NOTIFICADA** a apresentar defesa no **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento desta, conforme reza o §2º do artigo 87 da lei nº 8.666/93.

Os autos permanecerão à disposição do interessado ou de seu representante legal constituído, na SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, localizada na Avenida: Conselheiro Antonio Prado, nº 1.616 – Bairro Centro – Santa Fé do Sul – CEP: 15.775-000), no horário das 07:30 a 17:00 horas, na sala da Secretaria





PREFEITURA
DA **ESTÂNCIA TURÍSTICA DE**
SANTA FÉ DO SUL
TRABALHANDO POR VOCÊ

de Administração do Paço Municipal, devendo a visita ser agendada com antecedência, e será dada continuidade ao processo administrativo independentemente do comparecimento da intimada.

A presente **NOTIFICAÇÃO** será veiculada no diário oficial do Município, podendo ser acessada. (https://dosp.com.br/nuvem/cp_protocolos).

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, de 25 de outubro de 2023.



Gilvan Cesar de Melo
Diretor-Geral de Administração

Processo Administrativo**DECISÃO ADMINISTRATIVA**

Processo Administrativo Sancionatório nº 008/2023.

Interessado: Empresa MARIA ALICE DA SILVA LACERDA.

Processo nº 177/2023, Contrato nº. 39/2023.

ASSUNTO - RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO

Considerando as informações e conclusões lançadas no Parecer Jurídico do Doutor Procurador Jurídico, no sentido de que:

1-) Foi instaurado o Procedimento Administrativo SEA nº 008/2023, a empresa foi devidamente notificada, da necessidade de rescisão contratual, oportunizando a mesma, contraditório e a ampla defesa;

2-) Diante dos pressupostos, de concordância com a rescisão contratual preenchidos, **DECIDO** que seja feito a imediata **RESCISÃO AMIGÁVEL**.

DECIDO:

Nesse ato, acolho o parecer do Senhor Procurador e utilizo seus fundamentos como razão de decidir para rescindir o contrato, bem como:

Determinar à Chefia da Seção de Licitações que providencie: a imediata formalização da **RESCISÃO UNILATERAL AMIGÁVEL** do Contrato nº **39/2023**;

Tendo em vista o Processo Administrativo SEA nº 008/2023 e fundamentos de fato e de direito com base no artigo 79, II, da Lei Federal nº 8.666/1993;

Determinar à Secretária de Administração que dê ciência à empresa do presente ato decisório, devidamente instruído com o Parecer Jurídico mencionado.

Santa Fé do Sul (SP), de 18 de outubro de 2023.

Evandro Farias Mura
Prefeito Municipal

NOTIFICAÇÃO

Processo Administrativo Sancionatório nº 008/2023.

Interessado: Empresa MARIA ALICE DA SILVA LACERDA.

Processo nº 177/2023, Contrato nº. 39/2023.

ASSUNTO - RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO

Em cumprimento à determinação do Excelentíssimo Senhor Prefeito, **NOTIFICO** à Empresa MARIA ALICE DA SILVA LACERDA, CNPJ nº 30.847.455/0001-08, localizada na Avenida Clemente Ferreira Ramos, nº 28, Centro de Três Fronteiras - SP - CEP nº 15.770-000, neste ato representada pela sua proprietária, a Sra. MARIA ALICE DA SILVA LACERDA, brasileira, solteira, fonoaudióloga, RG nº 40.140.454-3, CPF. nº 337.095.578-13, Fone: (17) 99719-6967, e-mail: fabio.escabio@hotmail.com, na qualidade de vencedora do Pregão Presencial nº 03/2023, doravante denominada CONTRATADA, na Lei Federal nº 10.520, 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº

123/2006 e 147/2014, Instrução Normativa nº 206, de 18 de outubro de 2019, Decreto Federal nº 10024/2019 e no Decreto Municipal nº 2321 de 2005, aplicando-se subsidiariamente no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 com alterações posteriores, firmam o presente contrato, nos autos do Processo nº 177/2023, contratada prestação de serviços na área de Saúde, na especialidade de Fonoaudiólogo, em atendimento a Sentença Judicial nº 1004679-91.2019.8.26.054, tendo em vista a necessidade de rescisão contratual:

PARA QUE TOMA CIÊNCIA fora instaurado Processo Administrativo, diante da necessidade de rescisão fundamentado por Parecer da Procuradoria Jurídica à empresa contratada:

1. Rescisão Unilateral Amigável do contrato nº 039/2023;

2. Diante do exposto, e previsto na lei e em contrato, com base no artigo 79, II, da Lei Federal nº 8.666/1993,

Os autos permanecerão à disposição do interessado ou de seu representante legal constituído, na Secretaria de Administração, localizada na Avenida: Conselheiro Antonio Prado, nº 1.616 - Bairro Centro - Santa Fé do Sul - CEP: 15.775-000), no horário das 07:30 a 17:00 horas, no Paço Municipal, devendo a visita ser agendada com antecedência, e será dada continuidade ao processo administrativo.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, de 18 de outubro de 2023.

Gilvan Cesar de Melo
Diretor - Geral de Administração

Outros atos**EXTRATO DE PRORROGAÇÃO**

CONTRATANTE: Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul - SP.

CONTRATADA: P&P COLIBRI CONSULTORIA E SOLUÇÕES S/S LTDA

ASSINATURA: 20 de outubro de 2023.

OBJETO: Prorrogação do Contrato nº 160/2022, que fornecerá um sistema informatizado com (SaaS), para a estruturação da imprensa oficial do município com formatação e diagramação automáticas, ferramentas de integração API Rest, compilação de leis que vier a ser publicadas, assim como leis ordinárias, complementares e decretos regulamentares anteriores, e disponibilização de ferramenta de pesquisa na rede municipal de computadores, por tempo determinado.

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, a partir de 01/11/2023.

Santa Fé do Sul - SP, 20 de outubro de 2023.

EVANDRO FARIAS MURA
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul - SP.

CONTRATADA: CINEMAC - NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA

OBJETO: Visa-se a locação do imóvel localizado na Rua 07, nº 995 - Centro de Santa Fé do Sul/SP, para o funcionamento do CIC - Centro Integrado da Cultura, por tempo determinado.

ASSINATURA: 17 de outubro de 2023.

VALOR: R\$ 24.784,69 (vinte e quatro mil e setecentos e oitenta e quatro reais e sessenta e nove centavos) global.

MODALIDADE:- Processo nº 4537/2023.

VIGÊNCIA:- 07 (sete) meses, a partir de 17 de outubro de 2023.

Santa Fé do Sul - SP, 17 de outubro de 2023.

EVANDRO FARIAS MURA
Prefeito

**TERMO DE RATIFICAÇÃO PARCIAL
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 13/2023**

OBJETO: "Visa-se o CREDENCIAMENTO de empresas especializadas para execução de serviços de manutenção preventiva de aparelhos de ar-condicionado, para atender as necessidades da administração municipal, de acordo com os critérios estabelecido no Termo de Referência (anexo I e seus anexos)."

O Exmo. Senhor Prefeito **EVANDRO FARIAS MURA**, vem no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 26 da lei n. 8666/93, e suas posteriores alterações, e considerando o que consta do presente processo administrativo, **RATIFICAR** a declaração de Inexigibilidade de Licitação do Chamamento Público a favor das seguintes empresas credenciadas:

1º ALFREDO THAIONY ROCHA-MEI., CNPJ (MF) nº 38.257.337/0001-51;

2º 50054276 JEFFERSON ALMEIDA JARDIM, CNPJ (MF) nº 50.054.276/0001-20;

3º EVANDRO CESAR DOS SANTOS-MEI., CNPJ (MF) nº 36.314.275/0001-47;

4º FELIPE SANTO FIORILI-ME., CNPJ (MF) nº 23.677.995/0001-25,

5º OPERA SOLUÇÕES E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA-ME., CNPJ (MF) nº 45.271.989/0001-06;

6º JULIANO JOSÉ BALDAN DO NASCIMENTO-MEI., CNPJ (MF) nº 27.869.725/0001-77;

Notifique-se as supracitadas empresas para celebração dos respectivos contratos.

Ciência aos interessados.

Publique-se.

Santa Fé do Sul SP, 24 de outubro 2023.

EVANDRO FARIAS MURA
Prefeito Municipal.

SEGUNDA ATA REFERENTE AO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2023- INEXIGIBILIDADE Nº 13/2023 - EDITAL 84/2023, QUE OBJETIVA O**CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, DE ACORDO COM TERMO DE REFERÊNCIA.**

Aos 25 dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três, às 15:00 horas, no prédio da Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul - SP, situada na Avenida Conselheiro Antônio Prado, nº 1.616, Centro, reuniu-se a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, nomeada pela Portaria nº 065, de 16 de janeiro de 2023, composta pelas servidoras **PRISCILA GARCIA PADILHA, DANIELE BARRETO GALO MENDONÇA E ANA CAROLINA SANCHES GAVIOLI**, sob a presidência da primeira e secretariada pela segunda, para proceder a abertura dos envelopes habilitatórios das empresas interessadas em participar no certame referentes à **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2023, INEXIGIBILIDADE Nº 13/2023**.

O Edital da presente Tomada de Preços teve publicação no sítio eletrônico dessa Municipalidade e nos jornais: Diário Eletrônico Municipal (Imprensa Oficial do Município) e Diário Oficial do Estado (DOE), Jornal de Grande Circulação (Folha de S.P) ambos com publicação no dia 29/09/2023.

Fora realizada a primeira sessão referente ao processo em epígrafe no dia 23/10/2023, tendo sido credenciadas 06 (seis) empresas, uma vez que os documentos apresentados estavam em ordem, cumprindo os requisitos do Edital.

Ao término do prazo estipulado em edital para inscrição dos interessados, NA PRESENTE DATA, foi devidamente protocolado um envelope, em sua ordem cronológica, pela seguinte empresa:

7) ANTONIO MARCOS FAQUINI JUNIOR 42859027882., CNPJ (MF) nº 40.313.167/0001-27, protocolo nº 142/2023, datado de 20/10/2023

Em seguida, a CPL realizou consulta na Relação de Apenados, do TCESP, da empresa, sendo que não foram encontrados quaisquer registros, conforme comprova resultado das pesquisas anexa a esta, não constatando nenhuma irregularidade que desabonem as interessadas.

Ato contínuo, conforme os requisitos do Edital de **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2023, INEXIGIBILIDADE Nº 13/2023, EDITAL 84/2023, a CPL**, rubricaram os envelopes e posteriormente fora realizada a abertura do Envelope, sendo todas as vias, rubricadas por todos os presentes.

Não foram constatadas inconsistências, assim a CPL resolve pela **HABILITAÇÃO** da empresa, **ANTONIO MARCOS FAQUINI JUNIOR 42859027882.**, CNPJ (MF) nº 40.313.167/0001-27, uma vez que os documentos apresentados estavam em ordem, cumprindo os requisitos do Edital.

Ante a ausência dos interessados, aguarda-se o prazo para interposição de recursos nos termos do Artigo 109, Inciso I, alínea "a" da Lei Federal nº 8.666/93, os

autos do Processo encontram-se com vista franqueada aos interessados.

E para constar, lavrou-se a presente Ata, que após lida, assinada e juntamente com os demais documentos que a instruem, transcorrido o prazo recursal, será encaminhado ao Sr. Prefeito para a devida Ratificação, se for o caso.

PRISCILA G. PADILHA
Presidente

DANIELE B. G. MENDONÇA
Secretária

ANA CAROLINA S. GAVIOLI
Membro

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal da Estância Turística de Santa Fé do Sul - SP.

CONTRATADA: PIRONDI SOFTWARE LTDA EPP.

ASSINATURA: 17 de outubro de 2023.

OBJETO: Visa-se a Prorrogação do Contrato nº 166/2022, para o fornecimento de sistema informatizado de gestão pública municipal em ambiente web, incluindo os serviços de licenciamento de uso de software integrado, com atualizações e manutenções periódicas, que garantam as alterações legais, corretivas e evolutivas, incluindo, conversão de dados preexistentes, migração, implantação, treinamento e suporte, por tempo determinado.

VALOR: R\$ 748.800,00 (Setecentos e quarenta e oito mil e oitocentos reais) Global.

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 24/2022 - Processo nº 4062/2022.

Santa Fé do Sul - SP, aos 17 de outubro de 2023.

**EVANDRO FARIAS MURA
PREFEITO**

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

Modalidade: PROCESSO Nº 2423/2023 - CONTRATO Nº 108/2023.

Espécie: Termo de Apostilamento, que entre si celebram a **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SANTA FÉ DO SUL - SP** E A empresa **AR PAVIMENTAÇÃO E SINALIZAÇÃO EIRELI, CNPJ (MF) nº 28.660.716/0001-34.**

Objeto: Modificação unilateral, visando alteração da dotação orçamentária para UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 06.001 - Secretaria de Obras e Serviços Públicos /Secretaria de Obras e Serviços Públicos - 1.001 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS - 4.4.90.51. - FICHA 115 - Obras e Instalações - Aplicação: 120.0000 - Alienação de Bens - Fonte 01, discriminado no Ofício SEOSP nº 178/2023, datado em 16 de outubro de 2023, ficando ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Original que pelo apostilamento não foram alteradas e/ou modificadas.

Vigência: A partir da data de assinatura do termo de apostilamento, vigendo concomitantemente com o contrato original.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SANTA FÉ DO SUL - SP, em 17 de outubro de 2023.

EVANDRO FARIAS MURA

PREFEITO

SANTAFEPREV

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: SANTAFEPREV - Instituto Municipal de Previdência Social

CONTRATADA: EXATA CONSULTORIA E ASSESSORIA PREVIDENCIARIA LTDA.

OBJETO: Visa-se a contratação de empresa especializada para realização de serviços de Consultoria Previdenciária, voltada a área de gestão, visando a Certificação do SantaFePrev no Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes de Previdência Social - PRO-GESTÃO RPPS.

ASSINATURA: 23 de outubro de 2023.

VALOR GLOBAL: R\$ 9.000,00 (Nove mil reais).

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 11/2023 - Processo nº 11/2023

VIGÊNCIA: 03 (três) meses, contados da assinatura do contrato.

Santa Fé do Sul, 23 de outubro de 2023.

**ÉLIO MILER
Diretor Presidente**